TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas, insumos para paisagismo e jardinagem, materiais correlatos e mobiliário urbano, incluindo, quando aplicável, os serviços de plantio e instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais.

1.2. A estimativa de quantidades para o exercício de 2026 e 2027, bem como as especificações de cada item, encontram-se em anexo a este Termo de Referência;

1.3. Estimativa a ser contratada no período de 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos do Art. 105, da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. Este termo de referência está fundamentado no ETP nº 511/2026, acostado ao processo nº 813/2026.

2.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente o art. 6, caput, XLV, combinados com o art. 40, inciso II.

2.2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO** através do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e sob demanda dos materiais e serviços necessários à implantação, revitalização, ampliação e manutenção de áreas verdes, praças, canteiros, jardins, parques, espaços públicos e demais ambientes pertencentes à Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade ambiental, do conforto da população e da valorização dos espaços públicos.

3.2. A solução contempla o fornecimento de espécies vegetais adequadas às condições climáticas e ambientais da região, insumos necessários ao desenvolvimento e manutenção das áreas ajardinadas, bem como mobiliário urbano destinado à composição e funcionalidade desses espaços, incluindo bancos, lixeiras, pergolados, playgrounds, equipamentos de calistenia e demais itens correlatos.

3.3. Quando previsto nas especificações do item, a solução compreenderá também a execução dos serviços de plantio e instalação, observando as boas práticas de paisagismo, jardinagem e montagem, garantindo a correta implantação dos materiais fornecidos e seu adequado funcionamento. Todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, equipamentos,

ferramentas, mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas operacionais e demais insumos indispensáveis, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitidas cobranças adicionais posteriormente.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda é variável ao longo do exercício, depende da disponibilidade orçamentária e das necessidades de cada Secretaria e Fundo Municipal, permitindo contratações futuras de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

3.5. A execução dos serviços/fornecimento dos itens deverá ocorrer mediante emissão de ordem de serviço/fornecimento, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração, bem como os padrões mínimos de qualidade dos materiais empregados, acabamento, resistência, durabilidade, fidelidade às especificações técnicas, garantindo que os produtos entregues atendam integralmente às necessidades institucionais.

3.6. A solução proposta encontra-se compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 511/2026, demonstrando-se técnica e economicamente adequada em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Realizar os serviços e fornecer itens de acordo com as especificações indicadas na planilha, que está em anexo a este termo de referência, bem como detalhamento fornecido em ordem de serviço/fornecimento quanto a localização de instalação e plantio, quando aplicável.

4.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

4.1.3. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para a realização dos serviços e fornecimento dos itens;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.5. Prestar o serviço/ fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.6. Cada operação de serviço/fornecimento deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

I - Tipo de serviço realizado/ bem fornecido;

II - Custo unitário e total;

III - Quantidade;

IV - Identificação do item especificado conforme objeto contratual;

4.1.7. Prestar os serviços em dias úteis;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente os itens solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização do serviço.

4.2. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência.

4.3. Condições de contratação:

4.3.1. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de qualidade, adequados às finalidades pretendidas e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração;

4.3.2. O prazo para execução dos serviços e/ou entrega dos itens entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço/compra ou instrumento equivalente;

4.3.3. Será exigida a garantia da proposta de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei n° 14.133/2021;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. Os serviços e bens serão executados/ fornecidos de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato,

conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas na planilha de especificações que está em anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. As solicitações serão encaminhadas pela unidade requisitante, contendo as especificações do serviço a ser realizado ou material a ser entregue, quantitativos, local de entrega e prazo para execução.

5.3. A execução dos serviços/ entrega dos itens deverá ser solicitada pela unidade requisitante e devidamente autorizada pela autoridade competente, através de Ordem de Serviço/compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do material/serviço;

5.4. O controle será efetuado com base nas ordens de serviço/compra citadas no subitem 5.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

5.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos produtos entregues, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução daqueles que apresentarem falhas, defeitos, divergências de especificação, baixa qualidade de produção ou quaisquer inconformidades constatadas pela CONTRATANTE;

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os materiais entregues serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da execução dos serviços/ entrega dos itens contratados será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

6.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

6.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

6.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme a especificidade dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

7.2. A Nota Fiscal emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
ii) Recibo de pagamento;
iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

7.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos '*INCONTINENTI*', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de material de consumo a ser contratado através de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**;

8.2. O critério de julgamento será de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 5.368.001,00** (*cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil e um reais*).

9.2. O valor supracitado, está de acordo com o Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o método utilizado por esta administração pública é a ferramenta Banco de Preços, que cota valores em várias fontes diferentes, bem como fornecedores.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

Benevides/PA, 08 de julho de 2026.

Luiz Vitor Solon de O. Dickson

Luiz Vitor Solon de Oliveira Dickson
Assistente Administrativo
Matrícula:187821-2

ANEXO

ITEM	MATERIAL FORRAÇÕES	UNIDADE	PMB	SEMPED	SEMTEPS	SEMED	SEMSA	SEMMAT	TOTAL
01	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m²	42.530	5.000	5.000	25.000	5.000	5.000	87530
02	GRAMA AMENDOIM	m²	1.600	200	200	1000	200	200	3400
03	SUBSTRATO COMUM (Grama)	m3	700	100	100	300	100	100	1400
04	HERA ROXA	caixa	250	50	50	100	50	50	550
05	IRISENE	caixa	250	50	50	100	50	50	550
6	CYCA REVOLUTA G PAISAGISMO	Unidade	40	10	10	20	10	10	100
7	PALMEIRA PHONIX MEDIA 1,5M	Unidade	70	10	10	20	10	10	130
8	PALMEIRA IMPERIAL 2M	Unidade	30	10	10	20	10	10	90
9	PALMEIRA AZUL 1,5M	Unidade	20	10	10	10	10	10	70
10	PALMEIRA TRIANGULAR 2M	Unidade	40	10	10	10	10	10	90
11	PALMEIRA CARNAUBA 3M	Unidade	70	10	10	20	10	10	130
12	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 2M	Unidade	20	10	10	10	10	10	70
13	PALMEIRA WASHINGTONIA 1,5M	Unidade	8	3	3	3	3	3	23
14	PALMEIRA LACA 2M	Unidade	20	10	10	10	10	10	70
15	IPE ROXO 2,5M	Unidade	500	100	100	200	100	100	1.100
16	IPE AMARELO 2,5M	Unidade	500	100	100	200	100	100	1.100
17	IPE ROSA 2,5M	Unidade	500	100	100	200	100	100	1.100
18	IPE BRANCO 2,5M	Unidade	500	100	100	200	100	100	1.100
19	PAU PRETINHO 2,5M	Unidade	1.000	100	100	200	100	100	1.600
20	OITI 2,5M	Unidade	1.000	200	200	400	200	200	2.200
21	TUIA KAIZUKA	Unidade	10	5	5	5	5	5	35
22	MOREIA SCM/POTEDIETES	Unidade	1.000	200	200	400	200	200	2.200
23	SUNPATIENS	Unidade	250	50	50	100	50	50	550
24	DURANTA (pingo de ouro)	Unidade	100	20	20	40	20	20	220
25	BULGAVILLE	Unidade	250	50	50	100	50	50	550
26	LIRÍO DE CANNA	Unidade	100	20	20	40	20	20	220
27	VINCA	Unidade	100	20	20	40	20	20	220
28	LANTANA	caixa	500	100	100	200	100	100	1.100
29	HELICONIA PISITACORUM	Unidade	1.000	200	200	400	200	200	2.200
30	SUBSTRATO PREPARADA 18L (Plantas)	saco	2.500	500	500	1000	500	500	5.500
31	CLUSIA	Unidade	100	20	20	40	20	20	220
32	MUDA DE EUGENIA	Unidade	250	50	50	100	50	50	550
33	BUXUS(BUXINHO) GRANDE	Unidade	250	50	50	100	50	50	550
34	PUDOCARPUS GRANDE 1,8M	Unidade	4.000	500	500	500	500	500	6.500
35	PERGOLADO EM MADEIRA	Unidade	80	10	10	20	10	10	140
36	PLAYGROUND COMPLETO	Unidade	13	2	2	5	2	2	26
37	BANCOS EM MADEIRA	Unidade	100	20	20	20	20	20	200
38	LIXEIRAS EM MADEIRA	Unidade	100	20	20	20	20	20	200
39	EQUIPAMENTO DE CALISTENIA	Unidade	5	0	0	0	0	0	5